



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.179.350/0001-31** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 14 de setembro de 2022.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.179.350/0001-31, com sede na ESTRADA KM 360, KM 1, POVOADO ANGICAL, PRESIDENTE DUTRA-MA, representada neste ato pelo Sr. LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO, proprietário, engenheiro civil, inscrito no rg: 20025272002-7, CPF: 054.512.983-43, brasileiro, solteiro e residente na Rodovia MA203, sem numero, Condominio Alphaville Araçagy, lote 66, Araçagy, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65137-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor EUGENIO SIMAO ALMEIDA, inscrito no cpf: 007.231.133-94, brasileiro, engenheiro civil, residente na Rua dos Lirios, numero 12, Ponta D'Areia, Sao luis – MA , a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciarao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dandotudo por bom firme e valioso.

São Luis, 13/09/2022

3º OFICIO DE NOTAS


LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
PROPRIETÁRIO
CPF: 054.512.983-43

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra Shopping de Automóvel - Calhau - São Luis - MA
Tel: (99) 331.4417 |Whats: (99) 9116-2635 - www.tjma.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[0169801]-LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 6,14, FERC: R\$ 0,16, FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20. Total: 6,69 Em test* da verdade São Luis - MA, 13/09/2022 14:14:24
SELO: RECFIR029983BOJUNE3BPLNOVL47 LUCAS
LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 EUGENIO SIMAO ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 Q295830120050 SSP MA

CPF
 007.231.133-94

DATA NASCIMENTO
 16/04/1993

FILIAÇÃO
 EUGENIO AUGUSTO GUIMARAES A
 LMEIDA
 SOLANGE DE MARIA SEKEFF SIM
 AO ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05394015051

VALIDADE
 13/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
 03/01/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 14/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51535845110
 MA045530360

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2228203900

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TABELIONATO
 NOTAS DE SÃO LUIS - MA
 CNPJ 38.352.760/0001-30

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
 Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA
 Tel: (98) 3231-4817 |Whats: (98) 9146-2635 - www.tabelionatosl.com.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
 fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário
 TJMA Selo: AUTENT0299839JRVYJCLUGAA6B66
 Escrevente: LUCAS LOBATO SILVA ,Data/Hora:
 13/09/2022 14:14:48 Emolumentos: R\$ 5,14, FERC:
 R\$0,15, FADEP: R\$0,20, FEMP: R\$ 0,20 Valor Total
 R\$6,69.
 Consulte a validade deste selo em:
<https://seio.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221265458

MA

NOME
 LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 0200252720027 SSP MA

CPF
 054.512.983-43

DATA NASCIMENTO
 06/05/1993

FILIAÇÃO
 ANTONIO LUIS RIBEIRO SILVEIRA
 LEDA MARIA MORAES MESQUITA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 R

Nº REGISTRO
 05248714364

VALIDADE
 13/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
 13/07/2011

OBSERVAÇÕES
 A

Luiz Ribeiro de Azevedo Neto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60461457723
 MA044518757

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

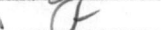
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

inspeccao

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 539

RÚBRICA 

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 09 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA F L ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO, brasileiro, natural de Paço do Lumiar – MA, solteiro, nascida em 06/05/1993, Empresário, portador da CNH N° 05248714364 DETRAN/MA, com data de Expedição 04/07/2016 e CPF n° 054.512.983-43, residente e domiciliado na Estrata do Araçagy, Nr S/N, Condomínio Alfa Ville, Lote 66, Quadra B, Bairro Araçagy, Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada F L ENGENHARIA EIRELI, com sede na cidade de São Luis – MA, na Rua Pocao de Pedras, Nr 10, Bairro Quintas do Calhau, Cep 65.072-027 registrada sob o NIRE 21600129222 em 24/10/2007, CNPJ 09.179.350/0001-31 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o nome empresarial DE: F L ENGENHARIA EIRELI para PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI com teor seguinte:

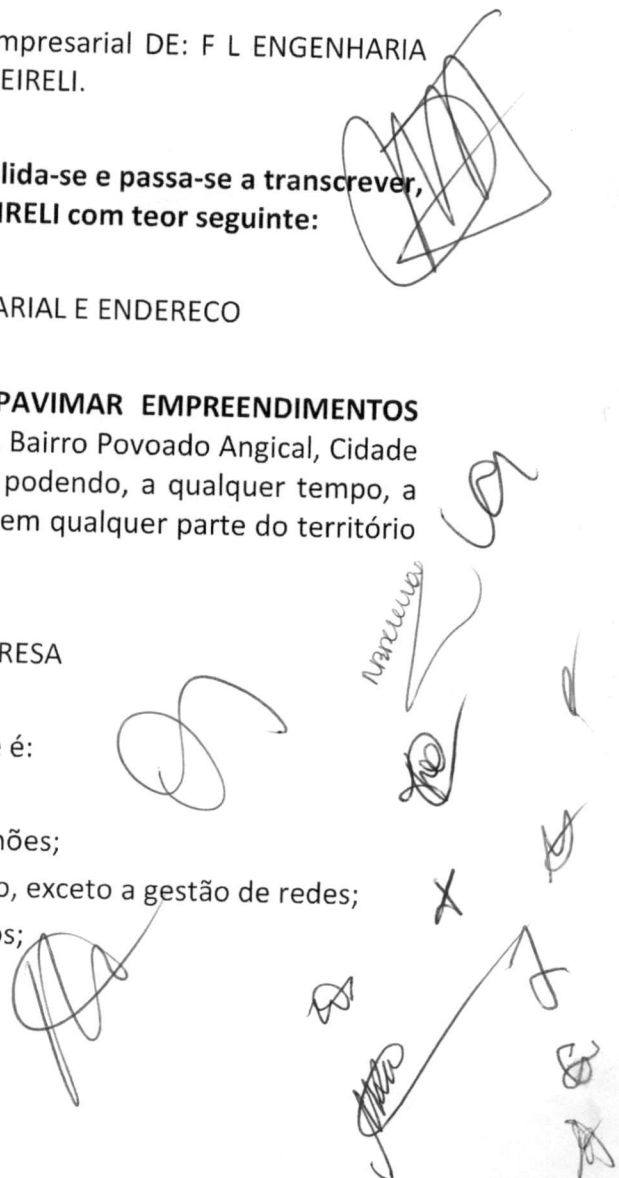
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A empresa girara sob denominação de **PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Estrada MA 360, Nr 01, Bairro Povoado Angical, Cidade Presidente Dutra – MA e CEP 65.760-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA

O objeto da empresa continua o mesmo que é:

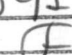
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;



- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 46.79-6-04 - Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, tais como: aparelhos sanitários, areia, artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, caixa d' água, cais de descarga, calhas para construção, canos, tubos, e conexões, divisórias sanfonadas, esquadrias metálicas, gesso, lixa, loucas, sanitárias, pedras decorativas, pisos e revestimentos, portas eletrônicas pré-moldados para construção;
- 46.79-6-99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 591
RÚBRICA **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA**

O Capital Social é elevado para R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O termo de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima (LEI 6.404/76).

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal,



ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís – MA, 06 de maio de 2021.

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Titular/Administrador CPF N° 054.512.983-43

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 543
RÚBRICA J



mauro 





SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 544
RÚBRICA J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05451298343	LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 08:49 SOB Nº 20210634391.
PROTOCOLO: 210634391 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103501191. CNPJ DA SEDE: 09179350000131.
NIRE: 21600129222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.
PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI		Protocolo: MAC2202128960	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600129222	CNPJ 09.179.350/0001-31	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/10/2007	Início de Atividade 24/10/2007
Endereço Completo Estrada MA 360, Nº 01, POVOADO ANGICAL - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Objeto 20-4/00 - Construção de edifícios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, tais aparelhos sanitários, areia, artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, caixa d'água, cais de descarga, calhas para construção, canos, tubos, e conexões, divisórias sanfonadas, esquadrias metálicas, gesso, lixa, louças, sanitárias, pedras decorativas, pisos e revestimentos, portas eletrônicas pré-moldadas para construção, etc. 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.			
Capital R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	CPF 054.512.983-43	Administrador S	Início do Mandato 05/04/2017
Dados do Administrador Nome LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO		CPF 054.512.983-43	Início do Mandato 05/09/2019
Último Arquivamento Data 19/05/2021	Número 20210634391	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2022, às 18:13:33 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9DV6OSLX.



MAC2202128960

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202129002
NIRE 21600129222 CNPJ 09.179.350/0001-31			Situação ATIVA Status
Endereço Completo MA 360, Nº 01, xxxxx, POVOADO ANGICAL - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210634391	19/05/2021	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20210545275	23/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210132795	27/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201103079	24/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20200741829	01/09/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20200239333	02/04/2020	BALANCO
002	21600129222	23/10/2019	TRANSFORMACAO
002	21600129222	23/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190296127	22/04/2019	BALANCO
002	20180417096	17/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180025120	31/01/2018	BALANCO
002	20171351037	10/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171216547	19/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170405710	18/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21200962695	09/05/2017	TRANSFORMACAO
002	20170350240	09/05/2017	TRANSFORMACAO
315	20170350274	09/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20170539954	26/04/2017	BALANCO
002	20150022972	21/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130777811	11/11/2013	BALANCO
002	20130733539	14/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130585483	08/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070428719	24/10/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101557415	24/10/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2022, às 18:14:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KJUGSL8.



MAC2202129002

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

ANEXO III

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DIPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

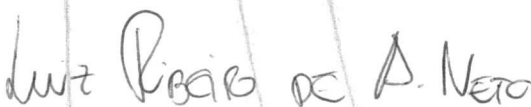
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DE ANAJATUBA-MA

PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.179.350/0001-31, SITUADA NA ESTRADA MA306, NUMERO 1, POVOADO ANGICAL, PRESIDENTE DUTRA – MA, POR INTERMEDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE: 20025272002-7 E DO CPF: 054.512.983-43, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 , SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVA CABIVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA NA PRESENTE DATA É CONSIDERADA:

- () MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2066;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II, ART 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARA AINDA QUE A EMPRESA SERÁ EXCLUIDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTANTES DO PARAGRAFO 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

PRESIDENTE DUTRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022.



LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
CPF: 054.512.983.43



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.179.350/0001-31 DUNS®: 94*****66
Razão Social: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/01/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/02/2023
FGTS	Validade:	02/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/12/2022
Receita Municipal	Validade:	07/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/09/2022 10:42

CPF: 054.512.983-43 Nome: LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.179.350/0001-31**
Razão Social: **PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
ESTRADA MA 360, 01 - POVOADO ANGICAL - Presidente Dutra / Maranhão

marcio
[assinaturas]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE ANAJATUBA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750086874 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 236817

Data da publicação: Sep 13 2022 11:07AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado



Assinado digitalmente por
Renata Oliver Coutinho

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Sep 13 2022 11:07AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Sep 13 2022 11:07AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750086874
Endosso N° 0000000
Proposta N° 269202

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 551
RÚBRICA f

Seguro Garantia
LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE ANAJATUBA
INSCRITO NO CNPJ: 06.002.372/0001-33
COM SEDE NA: R BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO
CEP: 65490-000 - Anajatuba - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 09.179.350/0001-31
COM SEDE NA: EST MA 360, 01 - GALPAOB - POVOADO ANGICAL
CEP: 65760-000 - Presidente Dutra - MA

até o valor de:

R\$ 28.800,00 - VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital N° TOMADA DE PREÇO N° 003/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 13/09/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 13/01/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750086874

Endosso N° 0000000

Proposta N° 269202

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 552

RÚBRICA [assinatura]

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI



rubrica



Apólice N° 017412022000107750086874

Endosso N° 0000000

Proposta N° 269202

Ramo 0775

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 553
RÚBRICA J

Seguro Garantia

LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	189,99
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	189,99

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	20/09/2022	189,99

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750086874
Endosso N° 0000000
Proposta N° 269202
Ramo 0775

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 554
RÚBRICA J

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.



Apólice N° 017412022000107750086874

Endosso N° 0000000

Proposta N° 269202

Ramo 0775

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 555

RÚBRICA J

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750086874
Endosso N° 0000000
Proposta N° 269202
Ramo 0775

SEMAD ANAJATUBA
FOLHA 563
RÚBRICA

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750086874

Endosso N° 0000000

Proposta N° 269202

Ramo 0775

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 564
RÚBRICA [assinatura]

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE ANAJATUBA
TOMADOR: PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 565
RÚBRICA J



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_09092022_101043_258**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2022.

revisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as validações dos documentos de CREDENCIAMENTO da empresa **PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.179.350/0001-31** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 14 de setembro de 2022.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 003/2022



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📅 210634391

Data do Protocolo:

📅 18/05/2021

Número de Registro:

📄 21600129222

Arquivamento:

📄 20210634391

Empresa:

🏢 PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Documento(s):

📄 Contrato

< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consulta
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 568
RÚBRICA F

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 09 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LTDA F L ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO, brasileiro, natural de Paço do Lumiar – MA, solteiro, nascida em 06/05/1993, Empresário, portador da CNH N° 05248714364 DETRAN/MA, com data de Expedição 04/07/2016 e CPF n° 054.512.983-43, residente e domiciliado na Estrata do Araçagy, Nr S/N, Condomínio Alfa Ville, Lote 66, Quadra B, Bairro Araçagy, Paço do Lumiar – MA, CEP 65.130-000, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada F L ENGENHARIA EIRELI, com sede na cidade de São Luis – MA, na Rua Pocao de Pedras, Nr 10, Bairro Quintas do Calhau, Cep 65.072-027 registrada sob o NIRE 21600129222 em 24/10/2007, CNPJ 09.179.350/0001-31 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o nome empresarial DE: F L ENGENHARIA EIRELI para PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI com teor seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDERECO

A empresa girara sob denominação de **PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Estrada MA 360, Nr 01, Bairro Povoado Angical, Cidade Presidente Dutra – MA e CEP 65.760-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA

O objeto da empresa continua o mesmo que é:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 46.79-6-04 - Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, tais como: aparelhos sanitários, areia, artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, caixa d' água, cais de descarga, calhas para construção, canos, tubos, e conexões, divisórias sanfonadas, esquadrias metálicas, gesso, lixa, loucas, sanitárias, pedras decorativas, pisos e revestimentos, portas eletrônicas pré-moldados para construção;
- 46.79-6-99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 570
RÚBRICA F

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

O Capital Social é elevado para R\$ 3.500.000,00 (três milhões, e quinhentos mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima (LEI 6.404/76).

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal,

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 571
RÚBRICA f

ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís – MA, 06 de maio de 2021.

LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
Titular/Administrador CPF N° 054.512.983-43

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 572
RÚBRICA G



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 573
RÚBRICA J

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05451298343	LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 08:49 SOB Nº 20210634391.
PROTOCOLO: 210634391 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103501191. CNPJ DA SEDE: 09179350000131.
NIRE: 21600129222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.
PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/09/2022 13:31:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **09.179.350/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

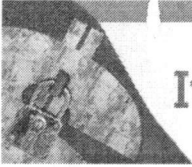
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

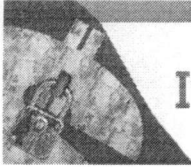
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2022 às 13:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.179.350/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6322.012F.624D.6911 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2022 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 054.512.983-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6322.0167.58C2.B967 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fornecedores Sancionados

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 578
RÚBRICA GF

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

09179350000131

Acesso ao Portal de
Transparência do Governo
Federal

[Acesso ao cadastro de empresas
inidôneas e suspensas do Governo
Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

Fornecedores Sancionados

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 579
RÚBRICA CF

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

00723113394

Acesso ao Portal de
Transparência do Governo
Federal

[Acesso ao cadastro de empresas
inidôneas e suspensas do Governo
Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (f ede) 21600129222	CNPJ 09.179.350/0001-31	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/10/2007	RÚBRICA F Início de Atividade 24/10/2007	
Endereço Completo Estrada MA 360, Nº 01, POVOADO ANGICAL - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000				
Objeto 4120-4/00 - Construção de edifícios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, tais aparelhos sanitários, areia, artefatos de cimento, azulejos, cerâmicas, caixa d'água, cais de descarga, calhas para construção, canos, tubos, e conexões, divisórias sanfonadas, esquadrias metálicas, gesso, lixa, louças, sanitárias, pedras decorativas, pisos e revestimentos, portas eletrônicas pré-moldados para construção, etc. 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 4924-8/00 - Transporte escolar; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; 3702-9/10 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.				
Capital R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)				
Titular				
Nome LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	CPF 054.512.983-43	Administrador S	Início do Mandato 05/04/2017	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO	CPF 054.512.983-43	Início do Mandato 05/09/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATMA	
Data 19/05/2021	Número 20210634391	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2022, às 18:13:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9DV6OSLX.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 582
RÚBRICA f

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE 21600129222 CNPJ 09.179.350/0001-31			Situação ATIVA Status
Endereço Completo MA 360, Nº 01, xxxxx, POVOADO ANGICAL - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210634391	19/05/2021	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20210634391	19/05/2021	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	20210545275	23/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210545275	23/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210132795	27/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210132795	27/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201103079	24/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201103079	24/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20200741829	01/09/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
307	20200741829	01/09/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20200239333	02/04/2020	BALANCO
223	20200239333	02/04/2020	BALANCO
002	21600129222	23/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600129222	23/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600129222	23/10/2019	TRANSFORMACAO
002	21600129222	23/10/2019	TRANSFORMACAO
223	20190296127	22/04/2019	BALANCO
223	20190296127	22/04/2019	BALANCO
002	20180417096	17/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180417096	17/08/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180025120	31/01/2018	BALANCO
223	20180025120	31/01/2018	BALANCO

002	20171351037	10/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171351037	10/01/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171216547	19/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171216547	19/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170405710	18/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170405710	18/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170350240	09/05/2017	TRANSFORMACAO
002	20170350240	09/05/2017	TRANSFORMACAO
090	21200962695	09/05/2017	TRANSFORMACAO
315	20170350274	09/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200962695	09/05/2017	TRANSFORMACAO
315	20170350274	09/05/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20170539954	26/04/2017	BALANCO
223	20170539954	26/04/2017	BALANCO
002	20150022972	21/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20150022972	21/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130777811	11/11/2013	BALANCO
223	20130777811	11/11/2013	BALANCO
002	20130733539	14/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130733539	14/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130585483	08/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130585483	08/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070428719	24/10/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101557415	24/10/2007	INSCRIÇÃO
315	20070428719	24/10/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101557415	24/10/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2022, às 18:14:30 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KJ0GSL8.



MAC2202129002

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 586

RÚBRICA J